



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONGRAD Nº 4/2024

Aprova, ad referendum, o Edital do Processo Seletivo de Estudantes para os cursos de Administração Pública (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), oferecidos na modalidade a distância, para ingresso no segundo semestre letivo de 2024.

O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ausência de *quorum* na Reunião Extraordinária do Congrad convocada para o dia 15 de maio de 2024;

Considerando

a Lei nº 12.288/2010; a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 19/2014;

Considerando a Lei nº 13.146/2015;

Considerando o Decreto nº 9.094/2017;

Considerando o Decreto nº 9.057/2017;

Considerando a Lei 13.709/2018;

Considerando a Lei nº 13.726/2018;

Considerando o Edital MEC/Capes nº 9/2022;

Considerando o Ofício nº 261/2023-CAPC/CGAPC/DED/CAPES;

Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.005554/2024-76,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum deste Conselho, o Edital do Processo Seletivo de Estudantes para os cursos de Administração Pública (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), oferecidos na modalidade de Educação a Distância (EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2024, parte desta resolução.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo aceitas, para fins de inscrição e classificação, quaisquer das edições do exame aplicadas entre os anos de 2009 e 2023.

Art. 2º Os cursos e os polos de apoio presencial com oferta de vagas, a distribuição das reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações (Lei de Cotas) e as demais vagas reservadas nos cursos, são apresentados nas seções 2 a 4 do edital do processo seletivo.

Ouro Preto, 16 de maio de 2024.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0712101** e o código CRC **750D9C01**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.001431/2024-66

SEI nº 0712101

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL PROGRAD Nº 40, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o processo seletivo de estudantes para os cursos de **Administração Pública (Bacharelado)**, **Geografia (Licenciatura)**, **Matemática (Licenciatura)** e **Pedagogia (Licenciatura)**, oferecidos na modalidade de educação a distância (EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2024.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- . o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- . a Lei nº 12.288/2010;
- . a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- . a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
- . o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- . a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;
- . a Portaria Normativa MEC nº 19/2014;
- . a Lei nº 13.146/2015;
- . o Decreto nº 9.094/2017;
- . o Decreto nº 9.057/2017;
- . a Lei 13.709/2018;
- . a Lei nº 13.726/2018;
- . o Edital MEC/Capes nº 9/2022;
- . o Ofício nº 261/2023-CAPC/CGAPC/DED/CAPES; e
- . a Portaria Prograd n. 9/2024;

torna públicas as normas do processo seletivo de estudantes para os cursos de Administração Pública (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), oferecidos na modalidade de educação a distância (EaD), na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no segundo semestre letivo de 2024.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para os cursos de **Administração Pública (Bacharelado)**, **Geografia (Licenciatura)**, **Matemática (Licenciatura)** e **Pedagogia (Licenciatura)** oferecidos na modalidade de educação a distância em polos de apoio presencial localizados no estado de Minas Gerais, de acordo com o número de vagas fixado neste edital.

A seleção dos candidatos será efetuada com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo admitidas, para fins de inscrição e de classificação, exclusivamente, as edições do exame aplicadas no período de 2009 a 2023.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas para o curso de Administração Pública (Bacharelado), 150 (cento e cinquenta) vagas para os cursos de Geografia (Licenciatura) e Matemática (Licenciatura) e 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas para o curso de Pedagogia (Licenciatura), totalizando 900 (novecentas) vagas, distribuídas nos polos de apoio presencial relacionados no **Quadro 1** deste edital.

2.2. A modalidade de oferta dos cursos é a Educação a Distância (EaD), com atividades presenciais obrigatórias a serem desenvolvidas nos polos de apoio presencial.

2.3. As atividades presenciais poderão contemplar seminários, apresentações de trabalhos individuais ou em grupos, fóruns e avaliações, entre outras, com agendamento prévio, podendo ser realizadas, inclusive, aos finais de semana.

2.4. Cada candidato poderá se inscrever em apenas um curso - polo de apoio presencial, devendo indicar a modalidade de concorrência (vaga reservada ou ampla concorrência, como descrito no item 3).

2.5. Os editais, o cronograma do processo seletivo, as convocações para matrículas (chamadas), as portarias de resultados dos procedimentos de validação do ingresso pelas vagas reservadas e as demais informações pertinentes serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância).

Quadro 1 - Vagas por curso e polo de apoio presencial: Ingresso em 2024/2

CURSO - POLO DE APOIO PRESENCIAL	MODALIDADE DA OFERTA DE VAGAS	VAGAS
Administração Pública (Bacharelado) - Polo de Campo Belo - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Administração Pública (Bacharelado) - Polo de Lagoa Santa - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Administração Pública (Bacharelado) - Polo de Ponte Nova - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Administração Pública (Bacharelado) - Polo de Sabará - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Administração Pública (Bacharelado) - Polo de Timóteo - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Geografia (Licenciatura) - Polo de Bicas - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Geografia (Licenciatura) - Polo de Lagamar - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Geografia (Licenciatura) - Polo de Salinas - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Geografia (Licenciatura) - Polo de Santa Rita de Caldas - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Geografia (Licenciatura) - Polo de Três Marias - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Matemática (Licenciatura) - Polo de Bicas - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Matemática (Licenciatura) - Polo de Boa Esperança - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Matemática (Licenciatura) - Polo de Ipatinga - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Matemática (Licenciatura) - Polo de Ponte Nova - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Matemática (Licenciatura) - Polo de Três Marias - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Barroso - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Bicas - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Boa Esperança - MG	Educação a Distância (EaD)	40
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Bom Despacho - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Congonhas - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Conselheiro Lafaiete - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Ilícinea - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Ipatinga - MG	Educação a Distância (EaD)	30

CURSO - POLO DE APOIO PRESENCIAL	MODALIDADE DA OFERTA DE VAGAS	VAGAS
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de João Monlevade - MG	Educação a Distância (EaD)	40
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Lagamar - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Ponte Nova - MG	Educação a Distância (EaD)	40
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Sabará - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de São Miguel do Anta - MG	Educação a Distância (EaD)	30
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Três Marias - MG	Educação a Distância (EaD)	30
NÚMERO TOTAL DE VAGAS		900

3. DAS RESERVAS DE VAGAS PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(S)

3.1. Do número total de vagas oferecidas, ficam assegurados (reservados):

3.1.1 no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas, **por curso e polo de apoio presencial**, aos candidatos classificados **que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)**, conforme determina a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e alterada pela Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo **per capita**; e

II – as vagas de que trata o caput, serão preenchidas, por curso e polo de apoio presencial, por autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência(s) na população do estado de Minas Gerais, segundo o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.1.2 no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas das licenciaturas (Geografia, Matemática e Pedagogia), **por curso e polo de apoio presencial**, aos professores e aos demais profissionais atuantes na educação básica sem curso de nível superior ou sem formação em nível superior na área em que atuam.

3.1.3 no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do curso de Administração Pública (Bacharelado), **por polo de apoio presencial**, aos agentes públicos atuantes na administração pública municipal, estadual ou federal.

3.1.4 uma vaga, **por curso e polo de apoio presencial**, para pessoas com deficiência(s), independentemente da renda familiar e da trajetória escolar em nível médio.

3.2. Para cumprimento do disposto no item 3.1.1, consideram-se escolas públicas, exclusivamente, as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1.1 os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em **escola(s) pública(s)**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); **ou**

II – tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.4. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, em escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) ou em escolas comunitárias ou filantrópicas, independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.

3.5. A comprovação de que o candidato cursou e concluiu integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) dar-se-á mediante a apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.6. Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo **per capita**.

3.7. O candidato deverá comprovar a renda familiar por meio de apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#).

3.7.1 A forma e o prazo para a apresentação do [CadÚnico](#) serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#).

3.7.2 O [CadÚnico](#) será validado administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)), respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.8. O candidato que não apresentar a [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória referente ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar **per capita** (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

3.8.1 A forma e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios da renda familiar **per capita** serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#).

3.8.2 Os documentos comprobatórios serão validados administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)), respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.8.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, a validação da renda familiar **per capita** prevista no caput será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do agrupamento familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.8.2.1;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.8.2.1 pelo número de pessoas do agrupamento familiar.

§1º No cálculo referido no inciso I do item 3.8.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.8.2.2 Os procedimentos de validação da renda familiar previstos no item 3.7.2 e no item 3.8.2 tomarão por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição para o processo seletivo e nos documentos comprobatórios apresentados à UFOP.

3.9. O deferimento (validação) ou o indeferimento (invalidação) da renda familiar declarada pelo candidato, para fins de ocupação da vaga reservada, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

3.10. O edital relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar disciplinará os meses de verificação da renda, os documentos necessários, bem como a forma e o prazo para o exercício da defesa e do contraditório, nos casos de parecer desfavorável (invalidação da renda declarada pelo candidato).

3.11. Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pelo indeferimento da renda declarada, pelo candidato (invalidação), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.12. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição para o processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

3.13. O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua autoidentificação étnico-racial por meio de formulário de autodeclaração étnico-racial justificada, vídeo e fotografia(s), conforme determinado pelo edital de convocação para matrícula (chamada).

3.13.1 A autodeclaração étnico-racial firmada pelo candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) será submetida a procedimento complementar de validação, por comissão designada pela UFOP, o qual tomará por referência, exclusivamente, o **fenótipo do candidato** (heteroidentificação étnico-racial).

3.13.2 A ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese, nos procedimentos de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

3.13.3 Para os fins deste edital, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de sujeito de direito da política pública de reservas de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.14. Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da graduação da UFOP, estão dispensados da realização de nova validação.

3.15. O ato de validação ou de invalidação do termo de autodeclaração étnico-racial é formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

3.15.1 As portarias de resultados dos procedimentos complementares de validação facultarão aos candidatos que tenham a autodeclaração étnico-racial invalidada o direito ao exercício da defesa e do contraditório, na forma e em prazo determinado.

3.15.2 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial do candidato autoidentificado negro (preto ou pardo), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.16 Poderão concorrer às vagas reservadas aos quilombolas aqueles candidatos que declarem o pertencimento étnico quilombola na inscrição para o processo seletivo, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

3.16.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos quilombolas deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de quilombola, apresentando: a Certidão de Nascimento Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

3.16.2 O candidato à vaga reservada que usufrua da bolsa permanência – quilombola, na UFOP, à época da matrícula no novo curso, poderá solicitar o atestado de homologação da bolsa por meio do endereço cps.prograd@ufop.edu.br.

3.16.3 A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será verificada e validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.16.4 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.17. Poderão concorrer às vagas reservadas aos indígenas aqueles candidatos que declarem o pertencimento étnico-racial indígena na inscrição para o processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.17.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos indígenas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar emitido por escola indígena.

3.17.2 A documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena será verificada e validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.17.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.18 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 e pela Lei n. 14.768/2023 ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e que assim se declararem na inscrição para o processo seletivo.

3.18.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, comprovar a(s) deficiência(s) declarada(s), nos termos da legislação vigente, apresentando: (i) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência (modelo disponível na [página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância](#)); (ii) laudo(s) médico(s) recente(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e atestando a espécie e o grau da(s) deficiência(s), assim como as limitações funcionais por ela(s) impostas; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.

3.18.2 O(s) laudo(s) médico(s) e os demais documentos de comprovação da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional designada pela UFOP.

3.18.2.1 O candidato selecionado para matrícula poderá ser convocado para entrevista com a comissão especial, nos procedimentos de validação da deficiência declarada.

3.18.2.2 A forma e a data para a realização da entrevista serão informadas ao interessado com a devida antecedência, utilizando o endereço eletrônico (e-mail) informado na sua inscrição.

3.18.3 O ato de validação ou de invalidação da deficiência declarada, pelo candidato, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)), assegurando-se ao interessado o direito à defesa e ao contraditório.

3.18.3.1 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pela invalidação da documentação comprobatória da deficiência, a matrícula será cancelada pela Prograd, **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.19. Poderão concorrer às reservas de vagas determinadas pelo item 3.1.2 deste edital os professores e os demais profissionais atuantes na educação básica, sem curso de nível superior ou sem formação em nível superior nas áreas em que atuam.

3.19.1 Os candidatos às vagas reservadas aos professores e aos demais profissionais da educação básica, inscritos para os cursos de Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), deverão comprovar que atuam na educação básica da rede pública ou da rede privada de ensino, com vínculo permanente ou provisório (contrato temporário).

3.19.2 A documentação comprobatória referida no item anterior (3.19.1) será validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.19.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pelo indeferimento da documentação comprobatória, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.20. Poderão concorrer às reservas de vagas determinadas pelo item 3.1.3 deste edital os agentes públicos atuantes na administração pública municipal, estadual ou federal.

3.20.1 Os candidatos às vagas reservadas aos agentes públicos, inscritos para o curso de Administração Pública (Bacharelado), deverão comprovar que atuam em órgãos da administração pública direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal, com vínculo permanente ou provisório (contrato temporário).

3.20.2 A documentação comprobatória referida no item anterior (3.20.1) será validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.20.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pelo indeferimento da documentação comprobatória, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO, POLO DE APOIO PRESENCIAL E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Consideradas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital, o processo seletivo disponibilizará as seguintes modalidades de concorrência:

LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LI_PcD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LI_PPI	Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LB_PcD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LB_PPI	Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
RV1	Professores e demais profissionais da educação básica sem curso de nível superior ou sem formação em nível superior na área em que atuam.
RV2	Agentes públicos atuantes na Administração Pública
RV3	Pessoas com deficiência(s), independentemente da renda familiar e da trajetória escolar em nível médio
AC	Ampla concorrência - Candidatos não participantes das vagas reservadas

4.1. O **Quadro 2** relaciona as vagas por curso, polo de apoio presencial e modalidade de concorrência.

4.2. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, na aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), sempre que obtidos resultados com decimais, foi adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

4.3. Independentemente da aplicação dos percentuais referidos no item anterior, observada a disponibilidade de vagas ofertadas nos cursos, foi garantida a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga a cada agrupamento de reservas, na seguinte ordem: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP, e, pelo menos, 1 (uma) vaga para ampla concorrência (AC).

Quadro 2: Distribuição das vagas, por curso e polo de apoio presencial. Ingresso em 2024/2 ⁽¹⁾

CURSO - POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	RV1	RV2	RV3
Administração Pública (Bacharelado) - Polo de Campo Belo - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	-	3	1
Administração Pública (Bacharelado) - Polo de Lagoa Santa - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	-	3	1
Administração Pública (Bacharelado) - Polo de Ponte Nova - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	-	3	1
Administração Pública (Bacharelado) - Polo de Sabará - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	-	3	1
Administração Pública (Bacharelado) - Polo de Timóteo - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	-	3	1
Geografia (Licenciatura) - Polo de Bicas - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Geografia (Licenciatura) - Polo de Lagamar - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Geografia (Licenciatura) - Polo de Salinas - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Geografia (Licenciatura) - Polo de Santa Rita de Caldas - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Geografia (Licenciatura) - Polo de Três Marias - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Matemática (Licenciatura) - Polo de Bicas - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Matemática (Licenciatura) - Polo de Boa Esperança - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Matemática (Licenciatura) - Polo de Ipatinga - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Matemática (Licenciatura) - Polo de Ponte Nova - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Matemática (Licenciatura) - Polo de Três Marias - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Barroso - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Bicas - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Boa Esperança - MG	40	15	3	1	6	2	1	1	6	4	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Bom Despacho - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Congonhas - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Conselheiro Lafaiete - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Ilícinea - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Ipatinga - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de João Monlevade - MG	40	15	3	1	6	2	1	1	6	4	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Lagamar - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1

CURSO - POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	RV1	RV2	RV3
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Ponte Nova - MG	40	15	3	1	6	2	1	1	6	4	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Sabará - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de São Miguel do Anta - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Pedagogia (Licenciatura) - Polo de Três Marias - MG	30	11	1	1	5	1	1	1	5	3	-	1
Número total de vagas	900	331	35	29	148	32	29	29	148	75	15	29

⁽¹⁾ Representação populacional no Estado de Minas Gerais, de acordo com o último Censo divulgado pelo IBGE – somatório de negros (pretos ou pardos) e indígenas: 58,78%; quilombolas: 0,66%; pessoas com deficiência: 8,43%.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na [página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância](#), no prazo determinado pelo cronograma.

5.1.1 É recomendável a utilização de computador ou notebook ou tablet para o preenchimento da inscrição.

5.2. **Período das inscrições: de 24/05 a 03/06/2024.**

5.3. Cada candidato poderá se inscrever em apenas um curso - polo de apoio presencial.

5.4. A modalidade de oferta dos cursos é a Educação a Distância (EaD), com atividades presenciais obrigatórias a serem desenvolvidas nos polos de apoio presencial relacionados no **Quadro 1**.

5.5. As atividades presenciais poderão contemplar seminários, apresentações de trabalhos individuais ou em grupos, fóruns e avaliações, entre outras, com agendamento prévio, podendo ser realizadas, inclusive, aos finais de semana.

5.6. Será obrigatória a informação do número de inscrição do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de forma a possibilitar a busca das suas notas de classificação junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

5.6.1 Serão admitidas, para fins de inscrição e de classificação, exclusivamente as edições do Enem aplicadas entre os anos de 2009 e 2023.

5.6.2 Para se classificar no processo seletivo, o candidato deverá apresentar notas não inferiores a 0,01 nas provas e na redação do Enem.

5.6.3 Caberá ao candidato que tenha participado de mais de uma edição do Enem indicar a inscrição correspondente aos seus melhores resultados, para fins de classificação no processo seletivo.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**:

- I. fornecer informações do seu perfil socioeconômico;
- II. indicar o número da inscrição do Enem para localização das suas notas de classificação;
- III. indicar a modalidade de concorrência pela qual deseja concorrer no processo seletivo - vaga reservada ou ampla concorrência, como descrito no item 3 deste edital;
- IV. declarar se concorda ou não em ser classificado em todas as modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico, caso tenha indicado o interesse em concorrer às vagas reservadas pela Lei de Cotas; e
- V. dar ciência dos termos do presente edital e assumir responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição.

5.8. A UFOP não se responsabilizará por inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos ao equipamento utilizado, a possíveis falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. Após a gravação da inscrição, o candidato poderá verificar as informações prestadas e, se necessário, corrigi-las, utilizando o link para "[consulta/alteração](#)", disponível na [página do Vestibular/UFOP > Graduação a Distância](#).

5.9.1 Quaisquer alterações da inscrição deverão ser realizadas, pelo interessado, no período das inscrições: **de 24/05 a 03/06/2024.**

5.9.2 Não serão acatadas solicitações de alteração da inscrição por outro meio que não seja o referido formulário ou fora do prazo determinado.

5.9.3 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará:

- I – a concordância expressa e irrevogável com os termos do presente edital;
- II – o consentimento para a utilização e a divulgação, pela UFOP, das notas por ele obtidas no Enem;
- III – a autorização para divulgação dos dados do seu questionário socioeconômico, respeitados os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assim como para divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação/validação relativos à confirmação da sua matrícula, na Universidade, caso seja selecionado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos candidatos será efetuada com base nos resultados obtidos pelos mesmos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo acatadas, para fins de classificação, exclusivamente, as edições do exame aplicadas entre os anos de 2009 e 2023.

6.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem notas zeradas nas provas ou na redação do Enem.

6.3. Nos casos de empate nas notas finais, será observada a seguinte ordem de prioridades, para fins de desempate:

- I. nota obtida na redação;
- II. nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- III. nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- IV. nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- V. nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

6.4. Aplicado o critério de desempate, ainda ocorrendo notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).

6.5. Todos os candidatos inscritos para as reservas de vagas da Lei de Cotas e para as demais reservas descritas no item 3 deste edital serão classificados, inicialmente, para as vagas de ampla concorrência.

6.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), e às demais vagas reservadas (como descritas no item 3 deste edital), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de sujeito de direito da vaga reservada, nos procedimentos institucionais de verificação/validação, perder o direito à vaga, independentemente da sua classificação no processo seletivo.

6.7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas pela Lei de Cotas serão classificados na seguinte ordem:

- I. **AC** - Ampla concorrência.
- II. **LI_EP** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- III. **LI_PcD** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- IV. **LI_PPI** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- V. **LB_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- VI. **LB_PcD** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- VII. **LB_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- VIII. **LB_PPI** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6.8. Os candidatos inscritos para as demais vagas reservadas serão classificados para a ampla concorrência e, em seguida, para a vaga reservada (RV1 ou RV2 ou RV3).

6.9. A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) publicará, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)), os editais do processo seletivo, o cronograma, as convocações para matrícula (chamadas), as listas de documentos para matrícula, as portarias de resultados dos procedimentos de verificação documental e de validação do ingresso pelas vagas reservadas e todas as demais orientações pertinentes.

6.10. O candidato convocado que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada), será considerado **desistente** e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

6.11. Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:

- participar do processo seletivo ou solicitar a matrícula, apresentando documento ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos.
- não apresentar a documentação obrigatória para matrícula na forma e no prazo determinado em edital (chamada).
- não comprovar a conclusão do ensino médio até a data da sua matrícula na UFOP.
- não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de verificação/validação da sua condição de beneficiário da vaga reservada.
- sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não apresentar a sua autodeclaração étnico-racial justificada, o vídeo e a(s) fotografia(s), necessários aos procedimentos de validação previstos no item 3.13.1 deste edital, à exceção dos candidatos dispensados de nova validação (item 3.14).

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. O resultado do processo seletivo e as chamadas para matrículas serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)), nas datas previstas pelo cronograma.

7.2. Serão convocados os candidatos melhor classificados dentro do limite de vagas dos cursos, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.

7.3. O número máximo de chamadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo, acessível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

7.4. Nas chamadas para matrícula, esgotando-se as listas de candidatos classificados para as reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), assim como para as demais reservas de vagas determinadas pelo item 3 deste edital, as vagas remanescentes serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 3**.

Quadro 3: Remanejamentos de vagas – Ocupação de vagas remanescentes ⁽²⁾

Vaga Remanescente	Sequência de Remanejamento
LB_PPI	LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_Q	LB_PPI > LI_PPI > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_PCD	LB_PPI > LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_EP	LB_PPI > LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LI_EP > AC
LI_PPI	LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC
LI_Q	LI_PPI > LB_PPI > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC
LI_PCD	LI_PPI > LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC
LI_EP	LI_PPI > LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LB_EP > AC
RV1	RV3 > AC
RV2	RV3 > AC
RV3	AC

⁽²⁾ Descrição das modalidades de concorrência no item 4 deste edital.

7.5. Poderão ser realizados remanejamentos de vagas, nos cursos, até que sejam ocupadas as vagas remanescentes ou que sejam esgotadas as listas de espera ou que sejam encerradas as chamadas do processo seletivo, como determinado pelo cronograma divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

7.6. As chamadas da UFOP poderão convocar candidatos para matrícula em número superior ao número de vagas remanescentes nos cursos, devendo, para tanto, determinar a sistemática da ocupação das vagas e da divulgação dos resultados em edital específico.

7.7. As etapas de matrícula são obrigatórias para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizadas de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas).

7.7.1 Os documentos obrigatórios a serem apresentados para a confirmação da matrícula são relacionados no **Anexo I** deste edital.

7.8. O candidato inscrito para reserva de vaga destinada aos negros (pretos ou pardos) e que, em processo seletivo anterior ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer pela invalidação da sua autodeclaração étnico-racial por duas comissões (tendo exercido o direito à defesa, na fase recursal) não será convocado para ocupação de vaga análoga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos).

7.9.

O candidato convocado que não realizar a matrícula ou que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista em edital (chamada), será considerado **desistente** e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

7.10 O número máximo de chamadas a serem realizadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7.10.1. Não ocorrerão novas convocações para matrícula após a última chamada definida no cronograma do processo seletivo, independentemente da existência de vagas remanescentes.

7.11. A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) se reserva o direito de proceder a alterações do cronograma de chamadas e de matrículas e se compromete a divulgá-las em tempo hábil, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

7.12. Será eliminado da lista de espera do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 6.11 ou que, sendo convocado, não realizar as etapas da matrícula ou não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (item 7.9).

7.12.1 Os documentos obrigatórios à confirmação da matrícula são relacionados no **Anexo I** deste edital.

7.13. A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou de apuração de possível tentativa de fraude, respeitado o devido processo legal, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

7.14. A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de nível superior (graduação ou tecnólogo) de instituições públicas brasileiras, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).

7.15. É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493/2005).

7.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste edital e nos editais de convocação para as matrículas (chamadas) e pelas portarias de resultados dos procedimentos de verificação/validação cabíveis às vagas reservadas.

7.17. A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) não responderá por eventuais falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação, bem como por motivos de natureza técnica relativos ao equipamento utilizado, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, por parte do candidato, ou por outros fatores que possam impedir a realização da matrícula do interessado, na forma e nos prazos estabelecidos pelos editais de convocação (chamadas).

7.18. A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação para a matrícula ou declare desconhecimento da publicação do(s) resultado(s) de procedimentos de verificação/validação pertinente(s) ao seu ingresso no curso.

7.19. Caberá ao candidato acompanhar as publicações do processo seletivo, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)): editais, cronograma de chamadas e de matrículas, portarias de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação documental ou de validação do ingresso pelas vagas reservadas e demais informações pertinentes.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Os editais, as portarias, o cronograma de chamadas e matrículas, as listas de documentos pessoais obrigatórios, os formulários para declarações e autodeclarações, entre outros, as chamadas para as etapas de matrícula, os resultados dos procedimentos institucionais de verificação/validação do ingresso pelas vagas reservadas, e todas as informações do processo seletivo serão disponibilizados, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Graduação a Distância](#)).

8.1. As dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail rca@ufop.edu.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada ao candidato que já tenha a matrícula provisória cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de quaisquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, renda familiar ou deficiência), a apresentação de pedido de reavaliação relativo a resultado de invalidação de outra condição necessária à ocupação da vaga.

9.1.1 Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula provisória do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da autodeclaração étnico-racial, da renda familiar ou da deficiência serão publicados apenas a título informativo.

9.1.1.1 A vedação refere-se aos resultados dos procedimentos de validação estabelecidos nos itens 3.7.2, 3.8.2, 3.13.1, 3.16.3, 3.17.2 e 3.18.2 deste edital.

9.2. Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

9.3. Os editais complementares, o cronograma do processo seletivo, as portarias e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.

9.4. A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital, bem como do cronograma do processo seletivo, e responsabiliza-se a delas ampla divulgação em tempo hábil.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 20/05/2024, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713074** e o código CRC **29205474**.

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou histórico escolar de ensino superior, desde que tenha a informação do nome da escola e o ano de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola(s) pública(s)**: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio **em escola(s) pública(s)** - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

LI_PcD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola(s) pública(s)**: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio **em escola(s) pública(s)** - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 e da Lei n. 14.768/2023 ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br . **Graduação a Distância**.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LI_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola(s) pública(s)**: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio **em escola(s) pública(s)** - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

* Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Enceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução): Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Duas fotografias individuais recentes e diferentes, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.

- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o **fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.
- b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.
- c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola(s) pública(s)**: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio **em escola(s) pública(s)** - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

LB_PcD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola(s) pública(s)**: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio **em escola(s) pública(s)** - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.
 - ** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).
2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 e da Lei n. 14.768/2023 ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
 - * A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.
 - * O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.
3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.
 - * O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola(s) pública(s)**: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio **em escola(s) pública(s)** - verificar formulário modelo/UFOP.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.
 - ** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

1. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

LB_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio **em escola(s) pública(s)**: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio **em escola(s) pública(s)** - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** O candidato que já tenha ingressado como cotista da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), na UFOP, tendo sido validada a sua matrícula, poderá apresentar o histórico escolar da graduação em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Duas fotografias **individuais recentes e diferentes**, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

RV1 - PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA SEM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OU SEM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA EM QUE ATUAM

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou histórico escolar de ensino superior, desde que tenha a informação do nome da escola e o ano de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

* Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Enceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

COMPROVAÇÃO - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Comprovante da atuação na **educação básica** da rede pública ou da rede privada de ensino, com vínculo permanente ou provisório (contrato temporário): contracheque ou holerite ou contrato de trabalho ou registro da função na Carteira de Trabalho (páginas da fotografia, da identificação e do registro do trabalho atual).

RV2 - AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja) ou histórico escolar de ensino superior, desde que tenha a informação do nome da escola e o ano de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

* Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Enceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

COMPROVAÇÃO - ATUAÇÃO COMO AGENTE PÚBLICO

1. Comprovante da atuação nos quadros da administração pública municipal, estadual ou federal, com vínculo permanente ou provisório (contrato temporário): contracheque ou holerite ou contrato de trabalho ou registro da função na Carteira de Trabalho (páginas da fotografia, da identificação e do registro do trabalho atual).

RV3 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(S), INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR E DA TRAJETÓRIA ESCOLAR EM NÍVEL MÉDIO

1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou

histórico escolar de ensino superior, desde que tenha a informação do nome da escola e o ano de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio.

* O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

* Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.

4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 e da Lei n. 14.768/2023 ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.